



CÓPIA

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1.103 / 2012

AUTÓGRAFO Nº 006/2012

PROJETO DE LEI Nº 011/2012

DATA 09 / 02 / 2012

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E TOMANDO CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI Nº. 011/2012, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ABONO SALARIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

APROVA:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder abono pecuniário a todos os Agentes Comunitários de Saúde deste município.
- Art. 2º - O abono de que trata a presente Lei, será pago em parcela única, na folha de pagamento suplementar no mês de fevereiro de 2012, no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), proveniente de parcela extra repassada no último trimestre de 2011, conforme art. 3º, parágrafo único, da Portaria nº 1.599, de 09 de julho de 2011, do Ministério da Saúde.
- Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária específica do Programa de Agentes Comunitários de Saúde.
- Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

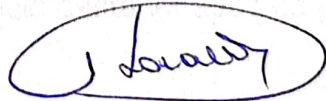
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marechal Floriano, 08 de FEVEREIRO de 2012.


Aloísio Modolo de Almeida

Presidente


Gabriela Stöckl Ronchi
Vice Presidente


Paulo Lovatti Junior
Secretário

Projeto de Lei Nº 011/2012 - Autor: Prefeita Eliane Paes Lorenzoni

Rua Clara Endlich, nº. 97, Centro – Marechal Floriano /ES Tel: (27) 3288-1250